



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

**LEI Nº 949, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE NA CRIAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DO ASSÚ/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Cadastro Único municipal específico das Pessoas com Transtorno do Espectro AUTISTA (TEA).

**Art. 2º** O Cadastro de que trata esta Lei será constituído a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas, unidades de saúde, agentes de saúde e educação das redes pública e privada, nas quais as pessoas com TEA recebam atendimento.

**Parágrafo único.** Para complementar o Cadastro de que trata esta Lei, poderão ser obtidas informações junto a instituições que prestem atendimento ao público com TEA, tais como:

- I – Entidades de direito privado;
- II – Organizações da sociedade civil; e
- III – demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com TEA.

**Art. 3º** O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de identificar as pessoas com TEA, para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento na rede pública de saúde e de educação do Município do Assú.

**Parágrafo único.** Deverão ser adotadas medidas efetivas para que não haja sobreposição no Cadastro de que trata essa Lei.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 14 de junho de 2024.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000  
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021**